



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**CONTRATO N° 20200289**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E  
F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTEs.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ-MF, N° 63.887.848/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr(a). EDNO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal, portador(a) do CPF n° 616.301.442-15, residente na Rodovia BR 316 S/N 48, Santa Luzia do Pará/Pará, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 29.180.099/0001-32, estabelecida à EST DA RAPOSA (MA 203), n° 17, PIRAMIDE, Raposa-MA, CEP 65138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FLEDSON WILIAME PINHEIRO, residente na AV BAHIA, N° 01, cond alcantara, São Luís-MA, CEP 65138-000, portador do(a) CPF 776.408.613-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)** n° 007/2020-SRP, e na forma da Lei Federal de n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento Material para manutenção e reparação de bens imóveis destinados a atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos municipais de Santa Luzia do Pará, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico (SRP) n° 007/2020-SRP.

### **1.2. Dos itens contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011452	TIJOLO DE SEIS (6) FUROS - Marca.: CEMIL Dimensões: 14X09LX24cm - apresentação em milheiro.	UNIDADE	200,00	216,000	43.200,00
012948	AREIA GRANULADA MEDIA - Marca.: AREIA	METRO CÚBICO	200,00	77,000	15.400,00
012949	AREIA GRANULADA FINA - Marca.: AREIA	METRO CÚBICO	200,00	77,000	15.400,00
012966	BRACELETE - ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 - Marca.: TRAMONT	UNIDADE	175,00	0,090	15,75
012975	BROCA DE VIDIA 3/8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	102,00	11,000	1.122,00
012979	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 10 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	350,00	0,700	245,00
012985	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO N°10 - Marca.: CISER	UNIDADE	550,00	0,500	275,00
012986	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO N°12 - Marca.: CISER	UNIDADE	550,00	0,750	412,50
012989	CAL DE PINTURA C/ 20KG - Marca.: SUPER CAL	PACOTE	125,00	7,000	875,00
012990	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CAMARA - Marca.: TRAMON TINA	UNIDADE	27,00	114,000	3.078,00
012991	CERÂMICA LAJOTA TIPO A - Marca.: TRIUNFO	METRO	300,00	26,620	7.986,00
012992	CIMENTO PORTLAND 50KG - Marca.: NASSAU	SACO	500,00	19,890	9.945,00

**AV. CASTELO BRANCO, 635 - CEP: 68644-000.**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

012994	CURVA 100X90 GRAUS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	180,00	15,500	2.790,00
012996	DOBRADIÇA EM AÇO 1 E 1/2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	137,00	0,450	61,65
012997	DOBRADIÇA EM AÇO 2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	80,00	0,800	64,00
012998	ENXADA C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	43,720	2.186,00
013000	ESTEIO DE MADEIRA C/ 4MTS - Marca.: CUPIUBA	UNIDADE	60,00	80,410	4.824,60
013002	ESMALTE BRILHANTE AZUL FRANÇA PREMIUM 900ML - Marca.: CORAL	UNIDADE	112,00	14,500	1.624,00
013003	ESTEIO DE MADEIRA C/ 6 MTS - Marca.: PIQUIA	UNIDADE	100,00	134,000	13.400,00
013013	FECHADURA INTERNA - Marca.: PADO	UNIDADE	85,00	32,000	2.720,00
013014	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 1/2 - Marca.: GUERDAU	UNIDADE	160,00	61,500	9.840,00
013015	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 3/8 - Marca.: GUERDAU	UNIDADE	175,00	39,500	6.912,50
013016	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 4.2 - Marca.: GUERDAU	UNIDADE	285,00	7,500	2.137,50
013022	FERRO P/ CONSTRUÇÃO CIVIL 4.2 MM - Marca.: GUERDAU	VARA	350,00	6,500	2.275,00
013024	FORRO 10 X 6M-PVC - Marca.: GUERDAU	METRO QUADRADO	1.000,00	8,990	8.990,00
013027	JOELHO P/ AGUA FRIA DE 40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	160,00	3,000	480,00
013028	JOELHO P/ AGUA FRIA DE 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	135,00	2,990	403,65
013029	JOELHO P/ AGUA FRIA DE 60 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	105,00	17,000	1.785,00
013030	JOELHO DE ESGOSTO DE 100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	135,00	7,000	945,00
013033	LIXA 36 - Marca.: 3M	UNIDADE	220,00	0,690	151,80
013034	LIXA 80 - Marca.: 3M	UNIDADE	120,00	0,690	82,80
013035	LIXA 100 - Marca.: 3M	UNIDADE	220,00	0,500	110,00
013036	LIXA 120 - Marca.: 3M	UNIDADE	180,00	0,500	90,00
013037	LIXA 150 - Marca.: 3M	UNIDADE	220,00	0,500	110,00
013039	LIXA 220 - Marca.: 3M	UNIDADE	160,00	0,500	80,00
013041	LUVA DE RASPA CANO CURTO-TAMANHO UNICO - Marca.: WHU	PAR	200,00	8,500	1.700,00
013042	LUVA DE CORRER 1/2 - Marca.: WHURT	UNIDADE	190,00	3,990	758,10
013043	LUVA DE CORRER 25 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	190,00	6,490	1.233,10
013044	LUVA DE CORRER 20 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	190,00	5,500	1.045,00
013045	LUVA DE CORRER 100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	185,00	7,990	1.478,15
013046	LUVA DE LR 25X1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	0,490	98,00
013047	LUVA LR 20 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	0,190	38,00
013048	LUVA LR 25X3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	0,380	76,00
013049	LUVA ROSCAVEL 1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	250,00	0,150	37,50
013050	MASSA CORRIDA - GALÃO PVA - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	250,00	14,990	3.747,50
013051	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS PVA - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	100,00	24,990	2.499,00
013054	NIVEL 14 CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	42,00	14,490	608,58
013055	PA DE BICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	47,00	26,000	1.222,00
013056	PERNAMANCA BRANCA 4 MT 3 X 2 - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	30,00	209,000	6.270,00
013059	PINCEL P/ PINTURA 1 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100,00	1,340	134,00
013060	PINCEL P/ PINTURA 2 1/2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100,00	2,990	299,00
013062	PONTEIRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	150,00	4,100	615,00
013063	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80M - Marca.: ANDIROBA	UNIDADE	75,00	157,000	11.775,00
013067	PREGO 26X72 - Marca.: GUERDAU	QUILO	195,00	10,990	2.143,05
013068	PREGO 1X1/2 - Marca.: GUERDAU	QUILO	150,00	8,490	1.273,50
013069	PREGO DE CERCA - Marca.: GUERDAU	QUILO	160,00	7,990	1.278,40
013070	PLASTIFICANTE PARA MASSA - Marca.: QUARTZOLIT	LITRO	150,00	2,990	448,50
013072	PREGO 2X12 - Marca.: GUERDAU	QUILO	165,00	8,800	1.452,00
013073	PREGO 3X9 - Marca.: GUERDAU	QUILO	165,00	8,400	1.386,00
013074	PRUMO PAREDE 480GR N4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	72,00	5,990	431,28
013075	QUIMICAL 1000ML - Marca.: QUIMKAL	UNIDADE	85,00	2,990	254,15
013076	RASTELO ARAME - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	60,00	19,800	1.188,00
013079	REJUNTE P/ CERAMICA C/ 1KG - Marca.: TRAMONTINA	PACOTE	200,00	2,500	500,00
013080	RIPA 1.5X5 4MTS BRUTA - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	50,00	60,000	3.000,00
013081	RIPA 1.5X5 4M APARELHADO - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	50,00	89,000	4.450,00
013082	RIPA0 BRANCO 2X1X4 MT BRUTA - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	55,00	77,000	4.235,00
013083	ROLO DE ESPUMA 15 CM C/ CABO C/ ESPUMA - Marca.: QUA RTZOLIT	UNIDADE	100,00	5,990	599,00
013085	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	175,00	1,990	348,25
013086	ROLO DE ESPUMA 9 CM C/ CABO C/ ESPUMA - Marca.: ATLA	UNIDADE	123,00	1,790	220,17
013088	ROLO DE LA 9 CM COM CABO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	200,00	1,690	338,00
013089	ROLO DE LINHA P/ PEDREIRO 50M - Marca.: ATLAS	UNIDADE	212,00	1,490	315,88
013092	SEIXO MEDIO - Marca.: SEIXO	METRO CÚBICO	100,00	117,000	11.700,00
013093	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL - Marca.: HERC	UNIDADE	425,00	2,990	1.270,75
013095	TABUA BRANCA DE 1X12 POLE. 4MTS - Marca.: BRANCA	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
013096	TELHA CERAMICA - TIPO PLAN - Marca.: CEMIL	MILHEIRO	30,00	348,000	10.440,00
013098	TELHA CERAMICA - TIPO COLONIAL DUPLA - Marca.: CEMIL	UNIDADE	500,00	13,860	6.930,00
013099	TELHA TIPO AMIANTO 2,44X0,10 - Marca.: BRASILITH	UNIDADE	500,00	15,490	7.745,00
013103	TINTA ACRILICA (LATEX)LATA 18 LITROS SEMIBRILHO - Ma rca.: VERBRAS	UNIDADE	40,00	199,990	7.999,60
013105	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LITROS - Marca.: CORAL	UNIDADE	80,00	209,000	16.720,00
013106	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS - Marca.: CORAL	UNIDADE	190,00	42,000	7.980,00
013108	TINTA SPRAY PRATA 350ML - Marca.: CORAL	UNIDADE	45,00	9,990	449,55
013110	TIJOLO DE CERAMICA - 08 FUROS - Marca.: CEMIL	MILHEIRO	42,00	458,000	19.236,00
013113	TUBO CONCRETO - S/ ARMAÇÃO 0,60 C/ PONTA E BOLSA - M arca.: CONCRETO	UNIDADE	100,00	127,000	12.700,00
013114	TUBO CONCRETO - S/ ARMAÇÃO 0,80X100 C/ BOLSA - Marca .: CONCRETO	UNIDADE	100,00	193,000	19.300,00
013115	TUBO CONCRETO - S/ ARMAÇÃO 0,40 C/ PONTA E BOLSA - M arca.: CONCRETO	UNIDADE	100,00	43,000	4.300,00
013116	T 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	225,00	0,490	110,25
013117	T 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	225,00	0,290	65,25
013118	T 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	225,00	5,990	1.347,75
013120	T 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	212,00	6,490	1.375,88
013121	T 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	225,00	17,490	3.935,25
013122	T 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	112,00	1,490	166,88
013123	TORNEIRA DE 1/2 ESFERA - Marca.: HERC	UNIDADE	120,00	1,490	178,80
013124	TORNEIRA DE METAL 1/2 P/ JARDIM - COR AMARELO OURO - Marca.: PERVILON	UNIDADE	102,00	2,990	304,98
013125	TORNEIRA P/ PIA C/ FILTRO BICA MOVEL DE MESA - Marca .: HERC	UNIDADE	97,00	39,990	3.879,03
013127	TUBO - AGUA FRIA SOLDAVEL 50MMX6 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	150,00	31,990	4.798,50
013128	TUBO AGUA FRIA SOLDAVEL 40MMX6 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	190,00	35,990	6.838,10
013129	TUBO - AGUA FRIA SOLDAVEL 60MMX6 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	78,990	7.899,00
013130	TUBO - AGUA FRIA SOLDAVEL 25MMX6 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	7,800	1.560,00
013132	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO AJUSTAVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	163,00	17,700	2.885,10



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

013139	VALVULA DE LAVATORIO COM LADRAO METAL - Marca.: AMAN	UNIDADE	215,00	24,990	5.372,85
013140	VALVULA DE LAVATORIO CROMADA S/ LADRÃO - Marca.: AMA	UNIDADE	214,00	4,100	877,40
013142	VALVULA DESCARGA CROMADA 1 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	220,00	29,800	6.556,00
013143	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS ACRILICA - Marca.: VERB	UNIDADE	150,00	39,000	5.850,00
013151	TORNEIRA PARA LAVATORIO - Marca.: HERC	UNIDADE	22,00	1,890	41,58
013158	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 30X30X80 - Marca.: CO NCRETO	METRO QUADRADO	100,00	82,000	8.200,00
013159	TUBO CONCRETO.ARMADO Nº 0,30M - Marca.: CONCRETO	UNIDADE	150,00	65,000	9.750,00
013160	TUBO CONCRETO.ARMADO Nº 1,00M - Marca.: CONCRETO	UNIDADE	50,00	296,000	14.800,00
013834	CAIBIN 1.5X5 3,5MTS - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	88,00	71,000	6.248,00
013835	CAIBIN 1.5X5 3MTS - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	88,00	59,000	5.192,00
013836	CAIBIN 1.5X5 4MTS - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	88,00	95,000	8.360,00
013837	CAIBIN 1.5X5 5MTS - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	88,00	108,000	9.504,00
013838	CAIBIN 1.5X5 6MTS - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	88,00	122,000	10.736,00
013839	FERNA MANCA 1.5X5 4MTS - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	50,00	208,000	10.400,00
013840	FERNA MANCA 1.5X5 4,5MTS - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	30,00	339,000	10.170,00
013841	FERNA MANCA 1.5X5 5MTS - Marca.: CUPIUBA	UNIDADE	88,00	20,000	1.760,00
013843	JANELA DE MADEIRA 1,10X90MT - Marca.: CUPIUBA	UNIDADE	50,00	122,000	6.100,00

VALOR GLOBAL R\$ 500.046,36

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

### 2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

### 3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital Pregão Eletrônico nº 007/2020-SRP e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), na sede do município de Santa Luzia do Pará, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ;

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)** e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.2.** A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)**, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

**4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** - Os preços do item para fornecimento dos **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)** serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**.

**6.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**6.3** - A(O) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**7.2.** A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)** no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

**7.3.** Somente serão pago os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)** efetivamente fornecidos.

**7.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

**7.6.** A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

**7.8.** A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

**7.9.** O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

**7.10.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

**7.11.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)** apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela **CONTRATANTE**, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

**7.12.** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**7.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisos II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**8.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**8.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**9.1** - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

**10.2.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

#### **10.3 - Do Contratante:**

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

#### **10.4 - Da Contratada:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

**11.1.** A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**11.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**11.2.1 - 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**11.2.2 - 20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**11.2.3 - 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**11.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ** que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Santa Luzia do Pará para o exercício vigente:

**12.2.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0205.041220002.2.015 Manutenção da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 396.577,64, Exercício 2020



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

Atividade 0204.041220002.2.010 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 103.468,72.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO**

**13.1.** A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no Departamento de Almoxarifado, localizado, sito AV CASTELO BRANCO, 635.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

**14.2.** O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

**14.3.** Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço**, considerado **Por Item**, com vistas a promover o **Registro de Preços** de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO).

**15.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **Pregão Eletrônica (SRP)** n.º 007/2020-SRP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

**16.1.** As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS**

**18.1.** Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **Pregão Eletrônica (SRP)** nº 007/2020-SRP e seus **Anexos**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**

**19.1.** O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO**

**20.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de SANTA LUZIA DO PARÁ (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRO - DA ASSINATURA**

**21.1.** E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

SANTA LUZIA DO PARÁ/PA, 17 de Junho de 2020.

EDNO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 616.301.442-15  
CONTRATANTE

F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
CNPJ 29.180.099/0001-32  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF: